



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74

RESOLUÇÃO Nº 196, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo para o Exercício de 2022.

O PRESIDENTE DO CISABES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 24, *caput*, IV do Estatuto Social do Cisabes, considerando sua competência de promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio e considerando que a ausência de instrumentos legais orçamentários no Consórcio trará prejuízos ao desenvolvimento das atividades consorciais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2022, com execução a partir de 1º de janeiro de 2022, com Receita estimada em R\$ 2.062.283,00 (dois milhões, sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais), detalhada em anexo a esta Resolução, a qual será arrecadada de acordo com a legislação vigente e seguinte classificação por categoria econômica:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	R\$	R\$
10000000000	RECEITAS CORRENTES		1.062.283,00
13000000000	Receitas Patrimoniais	11.500,00	
16000000000	Receitas de Serviços	1.037.640,00	
17000000000	Transferências Correntes	13.143,00	
20000000000	RECEITAS DE CAPITAL		1.000.000,00
24000000000	Transferências de capital	1.000.000,00	
	TOTAL DAS RECEITAS		2.062.283,00

Art. 2º A despesa é fixada em R\$ 2.062.283,00 (dois milhões, sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais), conforme discriminada abaixo, e será realizada de acordo com as especificações constantes dos desdobramentos e demonstrativos anexos que integram esta Resolução:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	R\$	R\$
30000000000	DESPESAS CORRENTES		1.002.283,00
31000000000	Pessoal e Encargos	341.400,00	
33000000000	Outras Despesas Correntes	660.883,00	
40000000000	DESPESAS DE CAPITAL		1.045.000,00
44000000000	Investimentos	1.045.000,00	
90000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15.000,00
99000000000	Reserva de Contingência	15.000,00	
	TOTAL DAS DESPESAS		2.062.283,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares por Resolução da Diretoria, observados os limites e condições estabelecidas neste artigo:

I – remanejamento das dotações de despesa previstas no *caput* do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00, nos termos previstos no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74

II – suplementação das respectivas dotações com recursos do excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica ainda o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total do Orçamento, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira e orçamentária a partir de 1º de janeiro de 2022, devendo ser submetida ao referendo da Assembleia Geral, a qual deverá, em caso de falta de aprovação, disciplinar todas as relações jurídicas, administrativas, orçamentárias e financeiras advindas do período em que houve a aplicação do teor desta.

Colatina-ES, 27 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO
Presidente